



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia

Processo nº 1004592-33.2017.8.26.0048

Requerente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL JERONIMO DE CAMARGO I**
Requerido: **JUSSIMARA APARECIDA RODRIGUES**

Vistos.

À vista do quanto postulado (fls. 858), **AUTORIZO** o exequente – **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JERÔNIMO DE CAMARGO I** – a apresentar ao registrador imobiliário competente a declaração de quitação do Contrato nº 171001492717, expedida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (fls. 853), para fins de averbação da baixa da alienação fiduciária registrada na Matrícula nº 114.132, do Registro de Imóveis local (R.03/114.132).

Cópia desta decisão **SERVE COMO OFÍCIO** para o fim acima mencionado, incumbindo ao exequente demonstrar nos autos, em 15 dias, seu efetivo encaminhamento.

Incumbe ao exequente – independentemente de sua condição de beneficiário de gratuidade de justiça – antecipar o pagamento dos emolumentos, podendo incluir o montante no débito exequendo, conforme já sinalizado em 27.03.26 (fls. 854).

Intimem-se.

Atibaia, 01 de abril de 2026.

Rogério A. Correia Dias
Juiz de Direito